



Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.106, de 21 de novembro de 1.973.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 10.000,00 e dá outras providências.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal, de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$10.000,00 (déz mil cruzeiros), - destinado ao prosseguimento das obras autorizadas pela Lei nº 2.065, de 22 de março de 1.973.

Artigo 2º - Para atender às despesas autorizadas no artigo anterior, fica anulada parcialmente, em Cr.\$10.000,00 (déz mil - cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 - RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital
41 00 94 - Investimentos
41 10 94 - Obras Públicas
41 13 94 - Prosseguimento de Obras.

I - Asfaltamento e pavimentação de vias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 21 de novembro de 1.973.

BENEDICTO JOSÉ DIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de novembro de 1.973.

NELSON TABARRO

SECRETÁRIO